CONTRATO N° 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 090/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR,Av. Tupi, 631 - CEP: 85504000 - BAIRRO: Bortot, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.596.056/0002-58**, neste ato representada por seu representante legal, **Marcos da Silva Ramos**, residente e domiciliado Rua Edmir Silveira, 100 - CEP: 80310510 - BAIRRO: Seminário, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 496.877.199-15, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a AV. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, e-mail: viviane.mendes@grupolelac.com.br, (41) 3074-6508/65076, para a prestação do serviço da 1ª a 5ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - REVISÃO DE 10.000 KM do veículos HB 20 -	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

PLACAS: TBG-4H18							
LOTE: 001	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 001	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 001	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 001	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 001	6	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 001	7	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 001	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 001	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 001	10	66577	Tratamento ar condicionado	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 002 - REVISÃO DE 20.000 KM do veículos HB 20 - PLACAS: TBG-4H18	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 002	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 002	3	66869	DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE	UN	1,00	65,00	65,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

LOTE: 002	4	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 002	5	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 002	6	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 002	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 002	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 002	9	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 002	10	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 002	11	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 002	12	66871	SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,70	356,48	249,54
LOTE: 003 - REVISÃO DE 30.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H18	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 003	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 003	3	66873	CRISTALIZADOR DO	UN	1,00	35,00	35,00

			PARABRISA- HB20 SAÚDE CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE				
LOTE: 003	4	66872	DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	119,98	119,98
LOTE: 003	5	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 003	6	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 003	7	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 003	8	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 003	9	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 003	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 003	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 003	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 003	13	66874	SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,90	356,48	320,83
LOTE: 004 - REVISÃO DE 40.000 KM do veículos HB 20 - PLACAS:	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

TBG-4H18							
LOTE: 004	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 004	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 004	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 004	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 004	6	66875	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE	LT	1,00	49,73	49,73
LOTE: 004	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 004	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 004	9	64762	LIMPA FREIOS	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 004	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 004	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 004	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 004	13	66877	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE	HORA	0,50	356,48	178,24
LOTE: 004	14	66876	SERVIÇOS MECANICOS 4°	SERV	1,00	293,70	293,70

			REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE				
LOTE: 005 - REVISÃO DE 50.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H18	1	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 005	2	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 005	3	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 005	4	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 005	5	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 005	6	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 005	7	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 005	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 005	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 005	10	66878	SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,80	356,48	285,18
LOTE: 006 - REVISÃO	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

DE 10.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H20							
LOTE: 006	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 006	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 006	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 006	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 006	6	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 006	7	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 006	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 006	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 006	10	66577	Tratamento ar condicionado	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 007 - REVISÃO DE 20.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H20	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 007	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55

LOTE: 007	3	66869	DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE	UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 007	4	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 007	5	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 007	6	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 007	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 007	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 007	9	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 007	10	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 007	11	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 007	12	66871	SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,70	356,48	249,54
LOTE: 008 - REVISÃO DE 30.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H20	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 008	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO	PÇ	1,00	63,55	63,55

			2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503				
LOTE: 008	3	66873	CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE	UN	1,00	35,00	35,00
LOTE: 008	4	66872	DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	119,98	119,98
LOTE: 008	5	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 008	6	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 008	7	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 008	8	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 008	9	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 008	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 008	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 008	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 008	13	66874	SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,90	356,48	320,83
LOTE: 009 - REVISÃO	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

DE 40.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H20							
LOTE: 009	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 009	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 009	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 009	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 009	6	66875	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE	LT	1,00	49,73	49,73
LOTE: 009	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 009	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 009	9	64762	LIMPA FREIOS	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 009	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 009	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 009	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 009	13	66877	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS	HORA	0,50	356,48	178,24

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

			SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE				
LOTE: 009	14	66876	SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE	SERV	1,00	293,70	293,70
LOTE: 010 - REVISÃO DE 50.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H20	1	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 010	2	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 010	3	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 010	4	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 010	5	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 010	6	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 010	7	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 010	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 010	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 010	10	66878	SERVIÇOS MECANICOS 5°	HORA	0,80	356,48	285,18

			REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE				
LOTE: 011 - REVISÃO DE 10.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H21	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 011	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 011	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 011	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 011	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 011	6	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 011	7	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 011	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 011	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 011	10	66577	Tratamento ar condicionado	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 012 - REVISÃO DE 20.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H21	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

LOTE: 012	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 012	3	66869	DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE	UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 012	4	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 012	5	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 012	6	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 012	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 012	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 012	9	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 012	10	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 012	11	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 012	12	66871	SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,70	356,48	249,54
LOTE: 013 - REVISÃO DE 30.000 KM do veiculos	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

HB 20 - PLACAS: TBG-4H21							
LOTE: 013	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 013	3	66873	CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE	UN	1,00	35,00	35,00
LOTE: 013	4	66872	DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	119,98	119,98
LOTE: 013	5	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 013	6	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 013	7	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 013	8	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 013	9	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 013	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 013	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 013	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 013	13	66874	SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,90	356,48	320,83

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

			SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE				
LOTE: 014 - REVISÃO DE 40.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H21	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 014	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 014	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 014	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 014	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 014	6	66875	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE	LT	1,00	49,73	49,73
LOTE: 014	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 014	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 014	9	64762	LIMPA FREIOS	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 014	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 014	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 014	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE	UN	1,00	120,00	120,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

			ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE				
LOTE: 014	13	66877	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE	HORA	0,50	356,48	178,24
LOTE: 014	14	66876	SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE	SERV	1,00	293,70	293,70
LOTE: 015 - REVISÃO DE 50.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H21	1	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 015	2	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 015	3	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 015	4	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 015	5	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 015	6	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 015	7	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 015	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 015	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE	UN	1,00	120,00	120,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

			ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE				
LOTE: 015	10	66878	SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,80	356,48	285,18
LOTE: 016 - REVISÃO DE 10.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H22	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 016	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 016	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 016	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 016	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 016	6	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 016	7	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 016	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 016	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 016	10	66577	Tratamento ar condicionado	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE: 017 - REVISÃO DE 20.000	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00

KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H22							
LOTE: 017	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 017	3	66869	DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE	UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 017	4	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 017	5	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 017	6	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 017	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 017	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 017	9	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 017	10	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 017	11	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 017	12	66871	SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,70	356,48	249,54

LOTE: 018 - REVISÃO DE 30.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H22	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 018	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 018	3	66873	CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE	UN	1,00	35,00	35,00
LOTE: 018	4	66872	DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	119,98	119,98
LOTE: 018	5	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 018	6	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 018	7	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 018	8	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 018	9	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 018	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 018	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 018	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAME	UN	1,00	120,00	120,00

			NTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE				
LOTE: 018	13	66874	SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,90	356,48	320,83
LOTE: 019 - REVISÃO DE 40.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H22	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 019	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 019	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 019	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 019	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 019	6	66875	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE	LT	1,00	49,73	49,73
LOTE: 019	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 019	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 019	9	64762	LIMPA FREIOS	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 019	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 019	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58

LOTE: 019	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 019	13	66877	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE	HORA	0,50	356,48	178,24
LOTE: 019	14	66876	SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE	SERV	1,00	293,70	293,70
LOTE: 020 - REVISÃO DE 50.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H22	1	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 020	2	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 020	3	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 020	4	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 020	5	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 020	6	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 020	7	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 020	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

LOTE: 020	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 020	10	66878	SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,80	356,48	285,18
LOTE: 021 - REVISÃO DE 10.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H24	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 021	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 021	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 021	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 021	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 021	6	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 021	7	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 021	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 021	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 021	10	66577	Tratamento ar condicionado	UN	1,00	70,00	70,00

LOTE: 022 - REVISÃO DE 20.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H24	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 022	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 022	3	66869	DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE DESINGRIPANTE A BASE DE SILICONE- HB20 SAÚDE	UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 022	4	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 022	5	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 022	6	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 022	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 022	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 022	9	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 022	10	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 022	11	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 022	12	66871	SERVIÇOS MECANICOS 2°	HORA	0,70	356,48	249,54

			REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 2° REVISÃO- HB20 SAÚDE				
LOTE: 023 - REVISÃO DE 30.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H24	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 023	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 023	3	66873	CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE CRISTALIZADOR DO PARABRISA- HB20 SAÚDE	UN	1,00	35,00	35,00
LOTE: 023	4	66872	DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE DETECTA PLUS AUTOMOTIVO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	119,98	119,98
LOTE: 023	5	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 023	6	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 023	7	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 023	8	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 023	9	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 023	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	145,00	145,00
LOTE: 023	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 023	12	66868	SERVIÇO DE	UN	1,00	120,00	120,00

			ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE				
LOTE: 023	13	66874	SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 3° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,90	356,48	320,83
LOTE: 024 - REVISÃO DE 40.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H24	1	66578	Condicionador de metais	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 024	2	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 024	3	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 024	4	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 024	5	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 024	6	66875	FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE FLUIDO DE ARREFECIMENTO 1L- HB20 SAÚDE	LT	1,00	49,73	49,73
LOTE: 024	7	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 024	8	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 024	9	64762	LIMPA FREIOS	UN	1,00	72,00	72,00
LOTE: 024	10	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20	UN	1,00	145,00	145,00

			SAÚDE				
LOTE: 024	11	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 024	12	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 024	13	66877	SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS SISTEMA DE FREIOS- HB20 SAÚDE	HORA	0,50	356,48	178,24
LOTE: 024	14	66876	SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 4° REVISÃO- HB20 SAÚDE	SERV	1,00	293,70	293,70
LOTE: 025 - REVISÃO DE 50.000 KM do veiculos HB 20 - PLACAS: TBG-4H24	1	66860	CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503 - HB20 SAÚDE CONJUNTO DO FILTRO DE ÓLEO 2630002503	PÇ	1,00	63,55	63,55
LOTE: 025	2	66866	ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE ELEMENTO FILTRANTE 971331S000- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	82,91	82,91
LOTE: 025	3	66865	FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE FILTRO DE AR 281131Y100- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	96,35	96,35
LOTE: 025	4	66861	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMP. 319801S000- HB20 SAÚDE FILTRO DE COMBUSTIVEL COMP. 319801S000-	PÇ	1,00	48,79	48,79
LOTE: 025	5	66862	JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE JUNTA DO BUJÃO DO ÓLEO 215323001- HB20 SAÚDE	PÇ	1,00	6,21	6,21
LOTE: 025	6	66867	KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE KIT OXI SANITIZAÇÃO- HB20 SAÚDE	UN	1,00	99,00	99,00
LOTE: 025	7	66870	LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20 SAÚDE LIMPADOR E DESCARBONIZADOR DO SISTEMA DE INJEÇÃO- HB20	UN	1,00	145,00	145,00

			SAÚDE				
LOTE: 025	8	66863	OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE OLEO LUB. 5W30- HB20 SAÚDE	LT	2,90	70,20	203,58
LOTE: 025	9	66868	SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE SERVIÇO DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/RODIZIO DE PNEUS- HB20 SAÚDE	UN	1,00	120,00	120,00
LOTE: 025	10	66878	SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE SERVIÇOS MECANICOS 5° REVISÃO- HB20 SAÚDE	HORA	0,80	356,48	285,18
						TOTAL.....	31.205,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 31.205,75 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (29/05/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I =

0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA

que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

despesa		recurso		
4070	11.001.10.301.0011.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 29/05/2025.

MARCOS DA SILVA RAMOS:49687719915 Assinado de forma digital por MARCOS DA SILVA RAMOS:49687719915 Dados: 2025.05.29 16:17:18 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A
Marcos da Silva Ramos
CPF Nº. 496.877.199-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22%)	16.651.044,56	17.040.917,91	0,00	0,00
Câmara de Alerta (inciso III do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) - 90%	14.985.940,05	15.336.016,12	0,00	0,00

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita."

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2025 demonstramos no quadro abaixo:

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	42.740.023,63	43,14%
Limite Máximo (inciso III e III Art.20 da LRF)	40.967.239,80	54,00%
Limite Prudencial (§ único, inc. 22 da LRF)	38.918.877,81	51,30%

DIVIDA	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.813.511,83	-26,87%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.945.552,26	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.040.017,91	22,00%

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R$	% SOBRE A RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	12.392.740,30	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita	5.421.823,88	7,00%

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 1º quadrimestre de 2025 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesa que trata o Inciso II do art. 4º".

O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz: *"A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

II – (VETADO)

O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não há o que relatar.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos no Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2025"

As disponibilidades em 30 de abril de 2025 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**23.081.198,51**
Banco Conta Movimento	0,00
Outros Bancos	0,00
Banco Conta Aplicação Financeira	23.081.198,51

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 – Balanço Financeiro** em 30 de dezembro de 2025 é de R$ 23.081.198,51 (vinte e três milhões oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

"I - Liquidadas":

Os restos a pagar em 30 de abril de 2025 conforme art. 55, Inciso III, alínea "a" da Lei 101/2000 LRF e Anexo demonstrando no quadro abaixo:

De Exercício	1.292.548,64
De exercícios Anteriores	103.376,56
Restos a Pagar Processados	**1.388.925,20**
De Exercício	1.973.946,66
De exercícios Anteriores	11.170.096,07
Restos a Pagar Não Processados	**13.144.042,13**
TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR	**14.829.967,33**

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo Setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 30 de abril de 2025 é de R$ 14.529.967,33 (catorze milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41":

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;

Todas as despesas realizadas até o 1º quadrimestre de 2024 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$ 23.081.198,51 (vinte e três milhões oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados":

Não houve qualquer movimentação

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso V do art. 38".

O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que *"O aprovado de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes":*

II - deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano;

IV - estará proibido:

(b) No último ano do mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal,

O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere a antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º quadrimestre de 2025, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não a que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas a alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz *"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".*

A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:

- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Tarcisio da Rosa - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

***"Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF a administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 002/2025 de 09 de maio de 2025, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do **2º semestre de 2024** foram publicados em 10 de janeiro de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2025** foram publicados em 20 de março de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2025** foram publicados em 20 de maio de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Paragrafo 3º** O descumprimentos do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51."*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 *"O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público."* Parágrafo 2º se refere *"O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".*

Com relação ao paragrafo 3º do Art.5º da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2025**, conforme recibo de Homologação nº 05.YR.MQ-K datado de 28/03/2025.

RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2025**, conforme recibo de Homologação nº 05.QQ.8N-X datado de 19/05/2025.

RGF - Relatório de Gestão Fiscal **2º Semestre 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.JZ.B8-Y datado de 22/01/2025.

SADIPEM – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2024**, conforme Codigo de recibo de Homologação era data de 27/01/2025.

BALANÇO ANUAL (DCA) – ano base 2024, conforme Código de recibo de Homologação nº 05.JZ.7K-W, datado de 22/01/2025.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser apresentados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67."*

Os Relatórios apresentados estão de conformidades com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentada dentro dos limites a execução das receitas e despesas bem como a execução financeira no 1º quadrimestre de 2025. O limite de gasto com Pessoal encontra-se com índice de 43,14% (quarenta e três vírgula cento e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo aplicados conforme legislação em vigor assim com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho da Assistência Social conforme determina a Legislação do Piso Nacional da Assistência Social (PNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salão de Lontra, 30 de maio de 2025.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

Tarcisio da Rosa
Secretário de Finanças - "Responsável pelas Finanças";

Rodrigo Base
Contador - "Responsável pela Administração";

Vilsom Spada
UCCI – Unidade Central de Controle Interno
"Responsável pelo controle Interno"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para campo Semestral a ser atendido pelo Setor de Licitações, com recursos próprios do município e da Saúde do Lontra PR.
CONTRATADO:	GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA
CNPJ:	06.276.473/0001-42
VALOR:	246.000,00
VIGÊNCIA:	30/05/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Estado Paraná, 30 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 09/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO:	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
REEQUILIBRIO-FINANCEIRO	Lote nº 261 R$ 6,13
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sábado, 30 de maio de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/06/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.
São Jorge D'Oeste-PR, 30/05/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022** parte integrante do(a) Pregão nº 76/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ nº. 26.820.790/0001-52**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/06/2026**
Prazo de execução	**01/06/2025**
Data assinatura	30/05/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927 2023, torna público oa**Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, nos atendimentos às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º13/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
10/2025	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	45.215,00
11/2025	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL	18.249.454/0001-66	205,50
12/2025	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00.528.262/0001-23	6.062,50
13/2025	IBORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11	193,49,00
14/2025	TARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.813/0001-03	132.160,10
15/2025	PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	58.318.322/0001-60	39,120,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 30/05/2025 - GELSON COELHO DO ROSARIO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 30/2025 Processo dispensa/Nº. 12/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A- CNPJ nº. 11.986.056/0002-58
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a AV. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, e-mail: viviane.mendes@grupolelac.com.br, (41) 3074-6598/65076, para a prestação do serviço da 1ª a 5ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24, lotados junto a frota da Secretaria Municipal da Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 31.205,75 (trinta e um mil duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 29/05/2026
Prazo de vigência	até 29/05/2026
Date assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 29/05/2025

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMSI
PROCESSO N.º 23/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fara realizar no dia 16 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de Balança de precisão digital de bancada, Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 16 de junho de 2025.**

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 16 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link licitações"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 703 - Site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Publicas.

Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº 010/2025 Modalidade Pregão nº. 005/2025 Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro, eventual e parcelado fornecimento, instalação e reforma de equipamentos de lazer, incluindo playgrounds, piso emborrachado e grama sintética, para atender a demanda do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 409.545,43 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/06/2025 às 08:00 horas do dia 16/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 16/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 16/06/2025.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainde pelos sites www.bll.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais.

ENÉAR MARQUES, 30 de maio de 2025.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

São Jorge D" Oeste/Pr, 30/05/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:57D46021

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 30/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 30/2025 Processo dispensa/Nº. 12/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A- CNPJ nº. 11.596.056/0002-58
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a AV. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, e-mail: viviane.mendes@grupolelac.com.br, (41) 3074-6508/65076, para a prestação do serviço da 1ª a 5ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 31.205,75 (trinta e um mil duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 29/05/2026
Prazo de vigência	até 29/05/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F878126D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 14/2025 APROVA SOLICITAÇÃO ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 938/2025

Resolução Ad Referendum n ° 14/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A necessidade de aprovação da Solicitação de adesão a Resolução nº 938/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Resolve: ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 938/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 30 de Maio de 2025.

SOELI STERMER
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1°, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALERIA CRISTINA TISATTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:448AEBE3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 15/2025 APROVA SOLICITAÇÃO ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 937/2025

Resolução Ad Referendum n ° 15/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A necessidade de aprovação da Solicitação de adesão a Resolução nº 937/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Resolve: ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 937/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 30 de Maio de 2025.

SOELI STERMER
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1°, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALERIA CRISTINA TISATTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:EDB5720D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA A SRA. MIRIAN HEYDT, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

PORTARIA Nº. 2.897/2025

Designa a Sra. Mirian Heydt, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria do Turismo – Governo do Estado e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado a Sra. Mirian Heydt, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria do Turismo – Governo do Estado e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.